



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 15 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 708

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 34/2023)	2
PORTARIA (Nº 50/2023)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 34/2023)



DECRETO Nº 34/2023, de 15 de Junho de 2023.

Define o CIRCUITO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2023, estabelece preços públicos para os serviços a serem disponibilizados, disciplina as obrigações dos titulares de licença para a exploração de atividades de comércio informal, Declara Ponto Facultativo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Município de Gentio do Ouro a realização e organização da Festa de SÃO JOÃO 2023 que realizará de 23 a 25 de Junho de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

CONSIDERANDO que a Festa de SÃO JOÃO da Vila de ITAJUBAQUARA é uma das mais importantes festas populares do Município, por ser a época em que se comemoram os festejos juninos, da qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-la economicamente, para fins de lazer, assim como para preservação de nossas tradições culturais;

CONSIDERANDO que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

CONSIDERANDO a celebração de contratos comerciais pela administração pública municipal visando à obtenção de recursos subsidiários para o custeio dos gastos a serem despendidos, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de determinadas obrigações que viabilizem o atendimento as metas estabelecidas pela organização da Festa de São João 2023;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município, tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas e adjacentes, no circuito da Festa de São João 2023, nos dias 23, 24 e 25 de Junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso, a área compreendida como CIRCUITO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2023 na Vila de Itajubaquara, o perímetro entre a Praça São João Batista/Praça do Mercado, parte da Rua Otacílio Lima, parte da Rua Antônio Juvenal, parte da Rua Enéas Ribeiro e parte da Rua São José.

Art. 2º - Durante a execução de som no palco não será permitida a utilização de paredões, bandas ou qualquer outro tipo de som mecânico.

Art. 3º - O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator à notificação no primeiro aviso e apreensão dos equipamentos juntamente com o veículo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Setor de Tributos ficará responsável pela expedição do Alvará para a exploração de atividades de comércio informal, após comprovação do pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



Art. 5º - Não será permitido o exercício de atividade econômica no Circuito da Festa de São João 2023 sem o Alvará emitido pela autoridade competente do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/Ba.

Art. 6º - Os preços relativos aos serviços disponibilizados na Festa de São João 2023 para a exploração econômica, conforme planilha abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	Barraca de Drinks	R\$ 150,00
01	Barraca até 4,00m2, de bebidas alcoólicas.	R\$ 300,00
02	Barraca acima de 4,00m2, de bebidas alcoólicas.	R\$ 480,00
03	Carro de Lanches, Barraca de Acarajé, Pastel e afins	R\$ 150,00
	BRINQUEDOS – infláveis, cama elástica e afins.	
01	Pequeno	R\$ 100,00
02	Médio	R\$ 150,00
03	Grande	R\$ 200,00
01	Parquinhos	R\$ 300,00
01	Barraca de Jogos - Tiro ao alvo, argolas e afins	R\$ 150,00

Art. 7º - Fica terminantemente PROIBIDO o consumo de BEBIDAS acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidro em toda área do Circuito da Festa de São João 2023.

Art. 8º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, o dia 26 de JUNHO de 2023, exceto, aos serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 15 de Junho de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 50/2023)



PORTARIA Nº 50/2023, de 15 de Junho de 2023.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) ADELINO DE ALMEIDA JÚNIOR, 20hs, concursado e/ou efetivo para o cargo de Professor, período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) LEANDRO CARVALHO DA SILVA, concursado e/ou efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 15 de Junho de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br